



## REGIMENTO INTERNO – CANAL ESPRO ÉTICO

Código: RI.AI.001

Revisão: 000

Página: 1 de 23

### 1. OBJETIVO

- Deste Regimento
  - Este Regimento Interno tem como objetivo disciplinar o funcionamento dos Comitês de Ética Interna do ESPRO quanto à sua composição, papéis e responsabilidades e regular os aspectos relativos à Confidencialidade e Proteção a retaliações.
- Do Canal Espro Ético
  - O CANAL ESPRO ÉTICO é o meio utilizado para o recebimento de denúncias referentes a eventuais infrações ao Código de Conduta do ESPRO, sendo responsabilidade dos integrantes dos Comitês de Ética descritos neste Regimento a análise, o encaminhamento para averiguações, a constatação da falta ética cometida, a sugestão das medidas a serem tomadas para manter o padrão de comportamento ético da organização e a elaboração de um relatório de conclusão para cada denúncia recebida.
  - O CANAL servirá igualmente para aperfeiçoar os métodos de combate às desconformidades legais, éticas e regulamentares, de acordo com o Código de Conduta vigente, sempre em busca de uma atuação íntegra por parte da entidade e de seus profissionais.
  - Será uma das principais ferramentas de Governança Corporativa implementadas pelo ESPRO para um programa efetivo de conformidade, operando como um dos pilares no direcionamento das estruturas de governança e auxiliando no fortalecimento da cultura ética, disseminada no ESPRO com vistas ao desenvolvimento de um melhor ambiente de trabalho.

### 2. DEFINIÇÕES

**Comitê de Ética:** “É a 1ª instância, denominada Nível I, para tratamento dos relatos recebidos diretamente do CANAL ESPRO ÉTICO”.

**Comissão Especial de Ética:** “É a 2ª instância, denominada Nível II, para tratamento dos relatos que possam chegar a ele por:

- Redirecionamento feito pelo Comitê de Ética, em função da classificação de seu conteúdo.
- Envio direto pelo CANAL ESPRO ÉTICO, por parametrização”.



## REGIMENTO INTERNO – CANAL ESPRO ÉTICO

Código: **RI.AI.001**

Revisão: **000**

Página: 2 de 23

**Comitês de Ética:** “Sempre que for utilizada esta denominação, no plural, neste Regimento, ela se refere ao conjunto dos grupos descritos acima (Comitê de Ética e Comissão Especial de Ética). Tal termo será utilizado sempre que as ações, responsabilidades ou atuação independam de qual dos grupos está sendo acionado”.

**Canal Espro Ético:** “Canal apropriado e único para o endereçamento e destinação dos relatos de denúncias, gerido por empresa terceirizada, com atuação independente à estrutura do ESPRO, contratada para receber, administrar e encaminhar tais denúncias aos membros dos Comitês de Ética pré-determinados pelo Conselho Diretor e reportar ao denunciante os resultados de tais relatos”.

**Relator:** “Todo aquele que tenha acesso ao CANAL ESPRO ÉTICO e nele inclua um relato de denúncia, podendo o mesmo ser ou não identificado”.

**Relatado:** “Todo aquele que seja mencionado em um relato de denúncia como envolvido, tanto como sendo o autor da conduta, ou ainda como vítima, ou como testemunha”.

### 3. MEMBROS DO COMITÊ, COMPOSIÇÃO E MANDATO

- Na gestão do CANAL ESPRO ÉTICO serão formados Comitês de Ética que terão em sua composição membros do Conselho Diretor, dos Comitês técnicos formados pelo Conselho Diretor e da Gestão do ESPRO, representados pela Superintendência e por áreas gerenciais incluindo, mas não se restringindo, às Gerências de Recursos Humanos, Tecnologia da Informação, Controladoria, Gerências de Escritórios Regionais, Área Jurídica e Área de Auditoria Interna.

A **SUPERVISÃO GERAL** do funcionamento do CANAL ESPRO ÉTICO será sempre de um membro do Conselho Diretor.

- Os representantes da Gestão do ESPRO para serem elegíveis deverão possuir ao menos 1 (um) ano de vínculo empregatício com o ESPRO, possuir reputação ilibada, aderente às normas e padrões estabelecidos pela empresa (através do Código de Conduta) e sociedade, serem selecionados e indicados pelo Superintendente e serem aprovados pelos membros da Comissão Especial de Ética. Caso não se identifique colaboradores que atendam aos critérios, o preenchimento da vaga para participar do Comitê de Ética, por exceção, será decidido por representantes do Conselho Diretor com os nomes indicados pela Comissão Especial de Ética.



## REGIMENTO INTERNO – CANAL ESPRO ÉTICO

Código: **RI.AI.001**

Revisão: **000**

Página: 3 de 23

- Inicialmente os representantes da Gestão do ESPRO serão selecionados através de indicação do Superintendente, que será submetida à aprovação do Conselho Diretor, entre 10 e 15 representantes da administração para participação de um treinamento específico a ser ministrado por profissionais da empresa terceira contratada para gerir o CANAL ESPRO ÉTICO, cuja abrangência incluirá temas técnicos, conceituais e filosóficos para as responsabilidades no papel a ser desempenhado. Adicionalmente, também serão convidados para participar deste treinamento específico todos os Conselheiros, Colaboradores de Conselho e o Superintendente.
- Os participantes das seções de treinamento serão os elegíveis para compor os grupos que serão formados para a gestão e administração do CANAL ESPRO ÉTICO, sendo também permitida a admissão de integrante mediante indicação do Conselho Diretor. Todos, inicialmente terão ao menos direitos e deveres para exercerem o papel de Consultores.
- Os Comitês de Ética serão constituídos por grupos formados, para tratamento das denúncias, classificados como:
  - Nível-I
  - Nível-II
  - Nível-III
- O Nível-I será constituído por 5 (cinco) membros Efetivos, sendo 4 (quatro) profissionais do ESPRO mais um membro representante do Conselho Diretor, que deverá ser um profissional da Área de Auditoria Interna. Os 5 membros efetivos ocuparão funções de Coordenador, Vice Coordenador, Secretário e Consultores (2 membros). Neste Nível, serão tratadas as denúncias que envolvam Desvios comportamentais e Assuntos relacionados à Gestão de Pessoas, Fraudes, Relacionamentos com Parceiros, Fornecedores e Clientes.
- O Nível-II será constituído por Conselheiros e membros dos Comitês técnicos formados pelo Conselho mais o Superintendente. Neste Nível-II, serão analisadas as denúncias que envolvam fraudes e afronto aos aspectos Regulatórios. Representantes do Nível-I poderão atuar em processos do Nível-II na condição de Consultores.
- O Nível-III será constituído por Conselheiros de maior experiência nas atividades do ESPRO, tais como Presidentes e ex-Presidentes do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Neste Nível-III, serão analisadas as denúncias, ou suas deliberações, que envolvam



## REGIMENTO INTERNO – CANAL ESPRO ÉTICO

Código: **RI.AI.001**

Revisão: **000**

Página: 4 de 23

fraudes, afronta a aspectos Regulatórios ou o Superintendente e que possam resultar em risco de continuidade ou grave impacto nas operações do ESPRO. O Nível-III também será a última instância recursal em casos nos quais decisões dos Comitês de Ética possam vir a ser desafiadas ou contestadas.

- Somente poderão atuar como membros participantes do Nível I, mediante adequado processo de seleção, os colaboradores do quadro administrativo do ESPRO na função de Gerentes ou Supervisores.
- Serão selecionados 4 (quatro) representantes do quadro administrativo para atuar em conjunto com o representante da Auditoria Interna nas Denúncias a serem tratadas no Nível-I, no seu acolhimento, análise dos relatos, requisição de informações complementares, encaminhamento para investigação (ou monitoramento do processo de investigação) ou análises complementares e formação de opinião e deliberação dos procedimentos a serem adotados para cada denúncia. No caso de um desses representantes figurar como parte da denúncia, seja como denunciado ou testemunha, o representante denunciado ou testemunha estará automaticamente excluído do processo de apuração daquela denúncia. O representante denunciado não poderá ter qualquer acesso ao processo da denúncia, do início ao fim com a conclusão a ser deliberada e, se for o caso de confirmação da denúncia, a ele será aplicada as consequências do seu ato incluindo a exclusão ou suspensão da função de membro do Comitê de Ética, de acordo com a gravidade da falta.
- Os demais membros elegíveis serão automaticamente considerados Suplentes, assim atuando até que venham a ocupar uma vaga de Representante Efetivo (quer por rotação forçada ou por qualquer outra situação que requeira mudança).
- Todos os selecionados deverão assinar o **“Termo de Compromisso para Atuar em Comitê de Ética”** que os vinculam ao compromisso com os padrões de ética e integridade e os obrigam a manterem sigilo de toda e qualquer informação recebida no exercício da sua função de membro do Comitê de Ética. A não aderência e assinatura desses termos os impedirão de exercerem a função. O membro do Comitê de Ética que não observar o **Termo de Compromisso** Assinado cometerá falta grave e será imediatamente excluído do Comitê de Ética.



## REGIMENTO INTERNO – CANAL ESPRO ÉTICO

Código: **RI.AI.001**

Revisão: **000**

Página: 5 de 23

- Seleccionados e comprometidos, esses representantes terão a incumbência de definir seus papéis de atuação no Comitê de Ética, como: Coordenador, Vice Coordenador, Secretário, Consultores Responsáveis, sendo o Coordenador designado pelo Conselho Diretor. Todos os membros efetivos poderão desempenhar o papel de “Consultor Responsável”, como descrito nos “Papéis e Responsabilidades” deste Regimento.
- Os Consultores Suplentes poderão ser requeridos a participar de processo de apuração de denúncias, no levantamento de dados e apuração de informações.
- Para preservação do legado e conhecimento adquirido, também será estabelecido um sistema de rotação compulsória dos 4 (quatro) representantes da administração, sendo que os Consultores Efetivos e o Secretário serão trocados a cada 12 (doze) meses e o Vice Coordenador deve ser trocado a cada 18 (dezoito) meses. Para garantir atuação de membros com experiência, no processo de rotação dos representantes Efetivos a substituição não poderá ensejar a renovação acima de 50% dos seus integrantes, num período mínimo de 6 (seis) meses, exceto quando ocorrer motivo de força maior ou com a evidência de faltas cometidas que os desabonem para a função.
- Como parte da rotação será admitida a troca de papéis de atuação entre os pares, mas ao menos um deverá ser substituído por um Suplente e no máximo dois componentes poderão ser substituídos a cada ano. Para um representante entrante deverá ser priorizada a entrada de um Suplente que não atuou como Efetivo.
- As reuniões dos componentes do Comitê de Ética para tratamento das Denúncias no Nível I, ocorrerão quinzenalmente e dela será lavrada uma ata dos assuntos tratados. As Atas das suas reuniões com os encaminhamentos e deliberações das denúncias tratadas serão encaminhadas para conhecimento e, quando necessário, para deliberação, ao Nível II. Um Relatório mensal com resumo dessas atividades deverá ser encaminhado ao Nível II e ao Conselho Diretor, assim como as atas semanais deverão ser enviadas ao Conselheiro responsável pelo CANAL ESPRO ÉTICO.
- A menos que um membro Efetivo seja parte de determinada denúncia, as deliberações sobre a conclusão da denúncia serão efetuadas por votação desses membros com o voto representando a maioria dos membros e, em caso de empate, que pode ocorrer quando um dos membros seja parte na denúncia, o caso será encaminhado para decisão do Nível II.



## REGIMENTO INTERNO – CANAL ESPRO ÉTICO

Código: **RI.AI.001**

Revisão: **000**

Página: 6 de 23

- Para atuarem nas denúncias de Nível-II, serão elegíveis 4 (quatro) representantes escolhidos entre os Conselheiros e Membros dos Comitês técnicos e um quinto membro representante da administração que será o Superintendente. A composição, mecanismos e sistemática de operação do Nível-II seguirão ritos similares aos definidos para o Nível-I. Também caberá aos representantes do Nível-II avaliar e validar decisões tomadas nas denúncias tratadas pelo Nível-I, assim como comprovar que os pontos de melhorias nos controles internos da Organização e que tenham sido identificados nas denúncias ou no processo de verificação das mesmas, sejam implementados.
- As reuniões ordinárias dos componentes da Comissão Especial de Ética do Nível-II, ocorrerão quinzenalmente e dela será lavrada ata dos assuntos tratados, encaminhamentos e deliberações. Um Relatório mensal com resumo dessas atividades deverá ser encaminhado ao Conselho Diretor. Qualquer membro do Nível II que seja citado como parte na denúncia estará excluído de todo o processo da denúncia que o incluiu como parte.
- A participação dos membros dos Comitês de Ética do CANAL ESPRO ÉTICO é voluntária, exceto a do Superintendente no Nível II. Deste modo, ninguém poderá ser compelido a participar e não haverá qualquer espécie de remuneração suplementar ou estabilidade no emprego pelo exercício destas atividades não obstante, os dispositivos de garantia e proteção para os atos praticados no âmbito da atuação nos Comitês de Ética.
- O pedido de desligamento dos Comitês de Ética deverá ser formalizado e direcionado ao próprio Comitê, que deverá comunicar ao Conselheiro responsável pelo CANAL ESPRO ÉTICO, por meio do Coordenador ou Secretário, para providência de um substituto, se não houver suplente designado.
- O sistema de rotação acima definido somente poderá ser modificado com anuência antecipada do Conselho Diretor.

#### 4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

A Comissão Especial de Ética Nível I possui caráter educacional, consultivo, orientador e fiscalizador e deve atuar, de forma colegiada, em relatos que cheguem a ela em função de sua classificação, conforme Matriz de Responsabilidade anexa a este Regimento,



## REGIMENTO INTERNO – CANAL ESPRO ÉTICO

Código: **RI.AI.001**

Revisão: **000**

Página: 7 de 23

apresentando o seu parecer à instância de nível adequado, para que se tomem as medidas pertinentes.

### 4.1 COMITÊ DE ÉTICA (NÍVEL I)

#### **PAPEL**

Compete ao Comitê de Ética Interno – Nível I:

- I. Agir de forma íntegra, soberana e independente;
- II. Zelar pela observância e pelo cumprimento dos princípios éticos do Código de Conduta do ESPRO;
- III. Atuar de forma independente e imparcial e ter, por princípios, a discrição, a confidencialidade, o sigilo, a objetividade na sua atuação, fundamentando suas decisões nas disposições contidas no Código de Conduta;
- IV. Preservar a honra, integridade e a imagem da pessoa investigada, suas testemunhas e do ESPRO;
- V. Assegurar medidas que garantam a proteção, sigilo e não-retaliação dos relatores e dos membros do Comitê;
- VI. Responsabilizar-se pela divulgação do Código de Conduta e dirimir as dúvidas de interpretação quanto a sua aplicabilidade das normas de conduta e integridade;
- VII. Assegurar e garantir a implementação de medidas para elevar o nível de confiança (interna e externa), a imagem e a reputação da organização, assim como, garantir proteção, confidencialidade, sigilo e não-retaliação dos relatores;
- VIII. Identificar oportunidades de melhoria dos processos internos provenientes dos relatos registradas no CANAL ESPRO ÉTICO e encaminhar à Auditoria Interna para monitoramento dos planos de ação;
- IX. Propor, quando julgar necessário, ao Conselho de Administração alterações no Código de Conduta do ESPRO, bem como neste Regimento, mantendo-os alinhados aos valores, à missão e às estratégias institucionais;
- X. Orientar a respeito de possíveis soluções para conflitos que não estejam previstos no Código de Conduta vigente;
- XI. Emitir instruções de caráter orientativo ou interpretativo referente ao Código de Conduta, ou às normas relativas ao tema;



## REGIMENTO INTERNO – CANAL ESPRO ÉTICO

Código: **RI.AI.001**

Revisão: **000**

Página: 8 de 23

- XII. Orientar a área de gestão de pessoas quanto à inclusão de temas sobre ética nos programas de desenvolvimento e capacitação, que visem a prevenção de desvios éticos.

### **RESPONSABILIDADES**

O Comitê de Ética do Nível I tem como suas principais responsabilidades:

I - Recebimento e análise dos relatos inseridos através do CANAL ESPRO ÉTICO.

- Os membros do Comitê de Ética Interno receberão de forma absoluta, automática e concomitante os relatos inseridos no CANAL ESPRO ÉTICO analisados inicialmente pela empresa terceira contratada para gerir o Canal, conforme Anexo I - Matriz de Responsabilidade.
- Os membros do Comitê de Ética Interno deverão analisar e identificar que se trata efetivamente de relatos que ferem o Código de Conduta do ESPRO.

Será considerado fundamentado o relato que traz elementos mínimos de admissibilidade ou plausibilidade, ou seja, apresenta informações claras e identificadas acerca da existência do fato relatado, da autoria, das circunstâncias e dos elementos de convicção, assim como as provas documentais /audiovisuais de que dispuser.

- Tratando-se de mais de uma denúncia que tenham correlações entre si, essas deverão ser agrupadas para tratamento do mesmo comportamento avaliado. Comportamentos já avaliados devem ser mantidos como paradigma e fundamentação dos casos vindouros.
- As providências serão tomadas imediatamente para:
  - Relatos que ferem o Código de Conduta:
    - a) Instaurar processo para apuração de fato/conduta que possa configurar descumprimento às normas éticas;
    - b) O Comitê, em decisão colegiada, poderá designar um dos membros para seguir o relato, sendo denominado “consultor responsável”.



## REGIMENTO INTERNO – CANAL ESPRO ÉTICO

Código: **RI.AI.001**

Revisão: **000**

Página: 9 de 23

c) Poderá haver relatos sobre fatos graves desacompanhados das provas necessárias e/ou suficientes. Tais relatos deverão ser considerados como suspeitos e serem investigados na extensão que for julgada pelos membros.

- Relatos que NÃO ferem o Código de Conduta:

- a) Estes serão direcionados para a Central de Atendimento, sem a perda da qualidade das averiguações.

- O Comitê de Ética Interno não reconhecerá denúncia anônima quando esta não estiver fundamentada o suficiente para subsidiar a abertura de averiguação preliminar ou processo, a fim de se evitar denúncias caluniosas, injuriosas e perseguições pessoais ou políticas.

### II - Processo de Apuração / Investigação dos relatos

O processo de investigação para apuração de desvio de conduta ética se desenvolverá nas seguintes fases:

- **Instauração:** dar-se-á pela aceitação do relato ou de ofício/representação pelo Comitê de Ética Interno registrado em ata de reunião.
  - O colegiado irá determinar as ações necessárias e adequadas para o plano de trabalho no levantamento e investigação dos fatos e das informações objeto do relato, de forma isenta e respeitando a integridade do relator, das testemunhas e do relatado, caso não seja anônimo.
  - O secretário do Comitê Interno deverá atribuir no CANAL ESPRO ÉTICO o consultor responsável pela análise do relato; este por sua vez, uma vez aceita a incumbência, será responsável em:
    - Dar resposta inicial ao relator em até 3 (três) dias úteis;
    - Formalizar em formulário padrão o plano de trabalho determinado em conjunto com o colegiado;
    - Observar se existem elementos que evidenciam conflitos de interesse. Havendo conflito de interesse ou não sendo aceito o caso por razões peculiares do consultor, esse deverá formalizar ao secretário seu impedimento para que outro consultor seja nomeado.



## REGIMENTO INTERNO – CANAL ESPRO ÉTICO

Código: **RI.AI.001**

Revisão: **000**

Página: 10 de 23

- **Apuração:** compreenderá o levantamento e investigação dos fatos e das informações objeto do relato.
  - Será permitido ao consultor responsável:
    - Entrar em contato com o relator e solicitar informações adicionais para o relator:
      - a. Diretamente: nos casos que não há anonimato;
      - b. Através do CANAL ESPRO ÉTICO, no caso de ser relato anônimo; nesses casos só haverá retorno, caso o relator entre no canal e atente que há uma pendência para sua ação, visto que não é possível fazer o contato direto.
    - Requerer documentos, informações adicionais que entender pertinentes para as áreas responsáveis;
    - Convocar colaboradores e convidar outras pessoas (parceiros/fornecedores) a prestar informação;
    - Solicitar à Comissão Especial de Ética a contratação de consultores externos especializados, conforme julgue necessário, devendo zelar pela integridade e confidencialidade dos trabalhos e se assegurar de que referidos consultores tenham ciência do caráter confidencial das informações a que venham a ter acesso e dos trabalhos que desempenhem.
    - Pedir ajuda e o envolvimento de outro membro do Comitê para o processo de apuração, quando julgar necessário.
- Nota: A contratação de profissionais externos não exime os membros do Comitê de suas responsabilidades contidas neste Regimento.
- Caso seja identificado pelo consultor responsável a necessidade de inclusão de ações na apuração do relato, este deverá submeter a aprovação de no mínimo 2(dois) outros membros do Comitê;
- A avaliação das provas, relatos e/ou documentos deve ser feita em até 30 dias, prorrogáveis por igual período quando o material probatório seja demasiado complexo ou extenso; deverá constar em ata de reunião as justificativas em caso de impossibilidade do cumprimento do prazo;
- O consultor responsável deverá dar *feedback* padronizado ao relator sobre *status* do relato após 30 dias de sua inclusão no CANAL ESPRO ÉTICO, bem como organizar e manter arquivo de todos os documentos referentes ao relato.



## REGIMENTO INTERNO – CANAL ESPRO ÉTICO

Código: RI.AI.001

Revisão: 000

Página: 11 de 23

- **Conclusão:** será consignado em parecer específico do Comitê de Ética, onde constarão os votos e a deliberação final do relato investigado, classificado como:
  - **Procedente:** Relato comprovado através da análise de fatos, dados, documentos apresentados.
    - O Consultor Responsável elaborará o relatório para discussão e aprovação dos demais membros do Comitê na reunião seguinte a finalização da apuração;
    - O Consultor Responsável enviará resposta final **encerrando** o relato ao relator através do protocolo do CANAL ESPRO ÉTICO em até 10 (dez) dias;
    - O Comitê terá até 5 (cinco) dias após a aprovação do relatório para deliberar sob qual(is) medidas internas de correção do comportamento serão tomadas pela administração do ESPRO para o caso analisado.
    - A liderança do RH, sempre em conjunto com o membro da Auditoria Interna, terá o prazo de 5 (cinco) dias após o parecer do Comitê de Ética Interno para comunicar ao gestor ou superior imediato a aplicação das medidas cabíveis.
      - A efetivação da ação pode ocorrer em prazo superior a esses 5 (cinco) dias, desde que acordado entre o Comitê de Ética e a área e que tal decisão de extensão do prazo seja homologada pela Superintendência ou Conselho, de acordo com a Matriz de Responsabilidade e com base no interesse de manter preservado a proteção dos objetivos do ESPRO.
    - Será de responsabilidade do Coordenador do Comitê de Ética Interno acompanhar internamente a tomada das providências determinadas pelo próprio Comitê de Ética e caso seja necessário, realizar formalmente a cobrança das medidas deliberadas.
  - **Improcedente:** Relato não comprovado, seja por falta de provas ou provas insuficientes, as quais podem até mesmo divergir do relato realizado, e
  - **Inconclusivas:** Relato não pode ser comprovado, seja por falta de resposta do relator ou por perda do objeto da denúncia.
    - O Consultor Responsável elaborará o relatório para discussão e aprovação dos demais membros do Comitê na reunião seguinte a finalização da apuração; Caso haja, opiniões divergentes da conclusão **Improcedente** ou **Inconclusiva** do Consultor Responsável, esta deve ser encaminhada à Comissão Especial de Ética, para conclusão.



## REGIMENTO INTERNO – CANAL ESPRO ÉTICO

Código: **RI.AI.001**

Revisão: **000**

Página: 12 de 23

- O Consultor Responsável deverá enviar resposta ***finalizando*** o relato ao relator através do protocolo do CANAL ESPRO ÉTICO em até 10 (dez) dias e organizar e manter arquivo de todos os documentos referentes ao relato.

### III - Tramitação e Arquivamento de Documentos

- Quaisquer documentos enviados ou recebidos pelo Comitê de Ética que mencionem, estejam associados ou referenciem nominalmente os envolvidos em matéria sob análise deverão ser tramitados com sigilo, confidencialidade, segurança e em envelopes fechados;
- O conteúdo das pastas eletrônicas e dos documentos do Comitê de Ética é de caráter sigiloso e seu acesso restringe-se, exclusivamente, a seus membros de todos os níveis de Comitês de Ética do ESPRO.
- É de responsabilidade do Consultor Responsável o arquivamento das documentações analisadas e relatório final aprovado no CANAL ESPRO ÉTICO dentro do relato referido, cabendo ao secretário do Comitê validar e assegurar que tal procedimento está sendo seguido de forma adequada.
- Os documentos referentes a cada relato devem ser mantidos em arquivo sob guarda da Auditoria Interna, com um resumo de cada caso e um índice remissivo, pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser mantidas em meio físico sob a guarda da Auditoria Interna ou no ambiente de arquivo externo do ESPRO e em meio eletrônico no ambiente do CANAL ESPRO ÉTICO.

### IV - Reuniões

- O Comitê de Ética se reunirá quinzenalmente ou em caráter extraordinário quando circunstâncias relevantes assim o impuserem, ou a qualquer tempo por solicitação da Comissão Especial de Ética ou Conselho Diretor.
- As reuniões do Comitê de Ética somente serão estabelecidas com o quórum de no mínimo 3 (três) membros representantes da administração e do representante da auditoria interna e terão caráter reservado;
- O secretário do Comitê registrará em ata os principais fatos ocorridos, assuntos tratados e deliberações tomadas. O secretário também ficará responsável por arquivar em local seguro todas as atas de reuniões.



## REGIMENTO INTERNO – CANAL ESPRO ÉTICO

Código: **RI.AI.001**

Revisão: **000**

Página: 13 de 23

- A pauta das reuniões do Comitê será elaborada a partir de sugestões de qualquer de seus membros, admitindo-se, no início de cada reunião, a inclusão de assuntos específicos e urgentes, desde que aprovada pela maioria.
- Os membros do Comitê não poderão faltar, injustificadamente, por 2 (duas) reuniões sucessivas ou 3 (três) alternadas durante o exercício, sob pena de substituição;
- O adiamento ou suspensão da reunião, far-se-á por escrito pelo secretário do Comitê;
- Assuntos específicos e urgentes poderão ser objeto de deliberação extraordinária entre os membros do Comitê.
- As deliberações do Comitê de Ética interna serão tomadas por voto individual e as decisões serão soberanas.
- As decisões tomadas nas reuniões somente serão válidas com voto favorável da maioria simples do Comitê.

### V - Preparação de Relatórios

- O Comitê de Ética deve preparar atas após cada reunião através do seu secretário.
- Deve ainda preparar relatório resumo com todos os relatos em aberto e apresentar, ao final de cada mês, à Comissão Especial de Ética.

### VI - Retorno ao Relator

- O relator deve ser informado, com no máximo 30 (trinta) dias de intervalo, quanto ao andamento de seu relato.
- Deve ainda ser informado, em até 4 (quatro) dias, ao final da Análise quanto ao resultado e decisões tomadas em função desse relato.
- Essa informação deverá ser feita através do CANAL ESPRO ÉTICO e estar documentada para possível análise futura.
- Qualquer retorno do relator quanto ao retorno, ou a falta de retorno, deve ser registrada e mantida no processo.



## REGIMENTO INTERNO – CANAL ESPRO ÉTICO

Código: **RI.AI.001**

Revisão: **000**

Página: 14 de 23

### VII – Conflitos de Interesse

- Havendo eventuais conflitos de interesses, efetivos ou potenciais, de qualquer dos membros do Comitê em relação a determinado relato em pauta, tal membro deverá manifestar-se ao Coordenador ou ao Secretário, sendo que caso este não se manifeste, qualquer dos presentes à reunião, que tenha conhecimento do fato, deverá fazê-lo.
- Identificado o conflito de interesse, o membro do Comitê não poderá ter acesso às informações, participar de reuniões do Comitê, exercer voto ou de qualquer forma intervir nos assuntos em que esteja, direta ou indiretamente conflitado, até que cesse a situação de conflito de interesse.
- Será considerado automaticamente impedido o membro que tiver relacionamento afetivo com outro em subordinação hierárquica, influência de gestão ou processos e interferências de decisão no processo de violação conduzido pelo Comitê.
- O afastamento é temporário e deve ser registrado em ata.

### VIII – Disposições Finais

- O membro do Comitê de Ética Interna que tomar conhecimento de fato que possa ser enquadrado como infração ao Código de Ética do ESPRO obriga-se a levar o assunto à apreciação dos demais componentes, a fim de que o mesmo seja relatado na primeira reunião que ocorrer após a data da ciência do fato;
- É vedada a divulgação por parte do ESPRO ou de seus colaboradores, de informações obtidas e produzidas pelo Comitê de Ética no exercício de suas funções;
- Os membros do Comitê de Ética não poderão manifestar-se publicamente sobre situação específica que possam vir a ser objeto de deliberação formal do colegiado;
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Ética Interno, com a aplicação dos princípios contidos no Código de Conduta do ESPRO;
- O Comitê de Ética Interno, diante de qualquer impasse quanto à aplicação das disposições contidas neste Regimento e/ou no Código de Conduta, consultará a Comissão Especial de Ética, com vistas à melhor orientação;
- As situações omissas neste Regimento serão resolvidas por deliberação dos Comitês de Ética conforme Matriz de Responsabilidade.



## REGIMENTO INTERNO – CANAL ESPRO ÉTICO

Código: **RI.AI.001**

Revisão: **000**

Página: 15 de 23

### 4.2 COMISSÃO ESPECIAL DE ÉTICA (NÍVEL II)

A Comissão Especial de Ética Nível II possui caráter educacional, consultivo, orientador e fiscalizador e deve atuar, de forma colegiada, em relatos que cheguem a ela em função de sua classificação, conforme Matriz de Responsabilidade anexa a este Regimento, apresentando o seu parecer à instância de nível adequado, para que se tomem as medidas pertinentes.

#### **Papel**

A atuação da Comissão Especial de Ética, quanto ao seu papel, segue os mesmos aspectos descritos para o Comitê de Ética (Nível I), deste Regimento, acrescentando, ainda:

- Recomendar os nomes de profissionais ou cargos do ESPRO que devem compor o Comitê de Ética, para aprovação do Conselho / Superintendente.

#### **Responsabilidades**

A Comissão Especial de Ética tem como principais responsabilidades:

##### I - Recebimento e análise dos relatos inseridos através do CANAL ESPRO ÉTICO

As denúncias relatadas podem chegar à Comissão Especial por duas vias distintas:

- Diretamente pelo CANAL ESPRO ÉTICO, quando se tratar de denúncia que envolva diretamente ou, mesmo de forma indireta, como relator ou como relatado, as seguintes posições:
  - Superintendente;
  - Membros do Conselho ou de um dos Comitês Técnicos regidos pelo Modelo de Governança do ESPRO.
- Após a denúncia ter passado pelo Comitê de Ética e este, em decisão colegiada, ter definido que o tema, por sua relevância, independentemente de sua classificação (conforme Matriz de Responsabilidade) deva ser encaminhado à instância diretamente superior para condução da análise.



## REGIMENTO INTERNO – CANAL ESPRO ÉTICO

Código: **RI.AI.001**

Revisão: **000**

Página: 16 de 23

### II - Processo de Apuração / Investigação dos relatos

As responsabilidades definidas para o Comitê de Ética (Nível I) para este passo se aplicam também a esta Comissão Especial de Ética, acrescentando-se os seguintes aspectos inerentes a este Nível:

- A Comissão, em decisão colegiada, poderá designar um dos membros para seguir a denúncia, sendo denominado “Consultor Responsável”.
  - O Consultor Responsável poderá trabalhar em conjunto com um Membro do Comitê de Ética, efetivo ou suplente, caso assim seja decidido de forma colegiada pela Comissão, denominado “consultor suporte”.
- Após todos os passos do processo de apuração e investigação, conforme já descritos para o Comitê de Ética (Nível I), informar ao Conselho e/ou Superintendente a decisão da Comissão.
- Caberá ao informado, seja do Conselho ou o Superintendente:
  - Juntamente com representante do RH, ou de outra área pertinente, se entender necessário, convocar o Gestor do relatado a fim de comunicar a decisão;
  - Na sequência, também na presença do RH, ou de outra área pertinente, convocar o relatado para informá-lo em relação a uma das duas situações seguintes:
    - 1) sobre a denúncia e a decisão já tomada; ou
    - 2) Por se tratar de 2ª instância de decisão, permitir que, em 5 (cinco) dias úteis após a comunicação da decisão ao relatado, que este apresente sua defesa, indicando as provas que pretende produzir, as quais devem ser encaminhadas ao Consultor da Comissão Especial de Ética, responsável pelo relato.
  - Recebida a defesa, ou não tendo ela sido apresentada, o Consultor deve levar o fato à Comissão para que seja formalizada a decisão sobre o deferimento de eventual pedido de provas, diligências, e todas as medidas necessárias para o esclarecimento do caso em análise;
- Caberá à Comissão Especial de Ética, através do Consultor designado, após concluída a fase de coleta de provas e analisados os autos:



## REGIMENTO INTERNO – CANAL ESPRO ÉTICO

Código: **RI.AI.001**

Revisão: **000**

Página: 17 de 23

Elaborar proposta de relatório e encaminhá-la para o Conselho e/ou Superintendente, para finalização do processo.

### III - Tramitação e Arquivamento de Documentos

As responsabilidades definidas para o Comitê de Ética (Nível I) para este passo se aplicam também a esta Comissão Especial de Ética.

### IV – Reuniões

As responsabilidades definidas para o Comitê de Ética (Nível I) para este passo se aplicam também a esta Comissão Especial de Ética, ressalvando que as reuniões serão efetuadas mensalmente ou em caráter extraordinário, quando convocada pelo líder desta Comissão.

### V - Preparação de Relatórios

As responsabilidades definidas para o Comitê de Ética (Nível I) para este passo se aplicam também a esta Comissão Especial de Ética, ressalvando os seguintes pontos:

- A Comissão deverá preparar bimensalmente Relatório sumário das denúncias que estiveram sob sua análise apresentando o andamento de cada relato, o qual deverá estar disponível para análise do Conselho de Administração.
- Caberá ainda à Comissão a análise do relatório preparado pelo Comitê de Ética, e apresentados por membro desse Comitê na abertura da reunião mensal da Comissão Especial de Ética ou em reunião extraordinária.

### VI - Retorno ao Relator

As responsabilidades definidas para a Comitê de Ética (Nível I) para este passo se aplicam também a esta Comissão Especial de Ética.

### VII – Conflitos de Interesse

As responsabilidades definidas para a Comitê de Ética (Nível I) para este passo se aplicam também a esta Comissão Especial de Ética.



## REGIMENTO INTERNO – CANAL ESPRO ÉTICO

Código: **RI.AI.001**

Revisão: **000**

Página: 18 de 23

### VIII – Disposições Finais

As responsabilidades definidas para a Comitê de Ética (Nível I) para este passo se aplicam também a esta Comissão Especial de Ética.

#### 4.3 CANAL ESPRO ÉTICO

A empresa terceirizada contratada para gerir o Canal de forma independente deverá:

##### **Papel e Responsabilidades**

- Receber através do CANAL ESPRO ÉTICO relatos de denúncias.
- Avaliar se tais relatos se tratam, efetivamente, de denúncias e encaminhá-los aos Comitês de Ética do ESPRO descritos neste Regimento após análise e descrição de sua avaliação.
  - Entendendo não se tratar de uma denúncia e sim de uma sugestão de melhoria ou algum outro tipo de comunicação, deve encaminhar o relato à Coordenação do Comitê de Ética para que esta destine o relato ao canal competente dentro do ESPRO, após registrar o mesmo para efeito de rastreabilidade
- Assessorar os Comitês de Ética do ESPRO quanto às dúvidas no uso do Canal, questões de independência e confidencialidade ou até mesmo com recomendações baseadas em sua experiência quanto a forma de tratamento de determinadas denúncias.
- Prestar suporte ao ESPRO com apresentações do uso do Canal, dentro do que já está disposto em contrato de serviços entre as duas empresas.
- Para exercer seus papéis e responsabilidades, aqui descritos, a empresa contratada deve ter as seguintes informações de forma clara por parte do ESPRO, através do Comitê de Ética:
  - A qual grupo de profissionais do ESPRO o relato deve ser encaminhado e, no caso de dúvidas deve questionar o líder da Comissão Especial de Ética do ESPRO para que o destino correto seja seguido.
  - Nomes e cargos dos componentes dos Comitês e, de posse de tal informação, efetuar a triagem dos relatos, suprimindo elementos dos Comitês que, de alguma forma, estejam envolvidos no relato. Neste caso, o relato deve ser enviado ao canal competente, excluindo o elemento envolvido.



## REGIMENTO INTERNO – CANAL ESPRO ÉTICO

Código: **RI.AI.001**

Revisão: **000**

Página: 19 de 23

- Em se tratando de elemento do Comitê de Ética, essa informação deve ser passada à Comissão Especial de Ética.
- Em se tratando de elemento da Comissão Especial de Ética, essa informação deve ser passada ao Presidente do Conselho.

### 5. REGRAS DE CONFIDENCIALIDADE

#### 5.1 Quanto ao Compromisso de Confidencialidade dos Membros dos Comitês de Ética

- A posse na função de membro de um dos Comitês de Ética descritos neste Regimento se dá através da assinatura do **“Termo de Compromisso para Atuar em Comitê de Ética”**, em cujo teor deve constar expressamente o compromisso de manutenção da absoluta confidencialidade dos dados e informações a que tiver acesso o empossado em decorrência do exercício de suas atribuições. O presente documento (em anexo), deve ser renovado anualmente e ficar sob a guarda da Área de Auditoria Interna e do Secretário de Governança.
- O ESPRO assegurará, em todos os casos, a confidencialidade, independência, imparcialidade e isenção no tratamento, apuração e arquivamento das informações recebidas

#### 5.2 Quanto às ações para a preservação da Confidencialidade

- A situação do requerimento de denúncia poderá ser consultada pelo Relator, mediante o sistema disponível [www.canalintegro.com.br/Espro](http://www.canalintegro.com.br/Espro), através de número de protocolo. Visando garantir a confidencialidade do relato e do relator, não poderá ser enviada, mesmo que por solicitação direta ao Canal, cópia do relato da denúncia. Este será de inteira responsabilidade do Relator, o qual deverá guardar arquivo do relato efetuado.
- O sistema de consultas disponibilizará apenas as informações básicas sobre o andamento do procedimento, em respeito ao sigilo dos relatados.
- A confidencialidade sobre a autoria e conteúdo da denúncia será mantida na maior extensão possível, de acordo com a necessidade de condução de investigação adequada. No curso de qualquer investigação, o ESPRO poderá dividir a informação com agentes, internos ou externos, envolvidos, para o prosseguimento apropriado do processo investigativo, devendo tal compartilhamento ser aprovado pelo Comitê de Ética ou pela Comissão Especial de Ética, dependendo do nível em que o relato está sendo tratado, além dos responsáveis, internos ou



## REGIMENTO INTERNO – CANAL ESPRO ÉTICO

Código: **RI.AI.001**

Revisão: **000**

Página: 20 de 23

externos, pela investigação. Todos os envolvidos externos, poderão ser acessados após assinarem um Termo de Compromisso e Confidencialidade.

- O acesso aos registros e a qualquer material relacionado com as investigações, será limitado àqueles indivíduos do ESPRO que tenham necessidade de tomar conhecimento do relato, mediante aprovação do Comitê de Ética ou da Comissão Especial de Ética, dependendo do nível em que o relato está sendo tratado, além dos responsáveis, internos ou externos, pela investigação.
- Durante todo o procedimento e após a sua conclusão, os documentos permanecerão sigilosos, independentemente da opção do relator por sua identificação. O sigilo visa proteger a identidade e a integridade do relatado e testemunhas. Somente os membros dos Comitês de Ética e do Conselho terão acesso ao processo.

### **6 - REGRAS DE PROTEÇÃO À RETALIAÇÃO**

- O ESPRO proíbe e não tolerará qualquer ato que prejudique direta ou indiretamente, de forma sutil ou explícita, retaliação aos relatores que, de boa-fé utilizarem o CANAL ESPRO ÉTICO contribuindo com informações e fatos que demonstrem qualquer tipo de violação ao Código de Conduta da Instituição, ou às leis vigentes.
- O mesmo, se aplica a todos os envolvidos nas investigações internas, independentemente do resultado da apuração, garantindo a credibilidade do processo.
- Um colaborador do ESPRO, no papel de Relator, que fizer uso do CANAL ESPRO ÉTICO de boa-fé, ou testemunha envolvida em um processo de apuração, no intuito do bom desempenho de seu papel ético, social e profissional, não poderá, em função desse processo, ser:
  - Coagido, ameaçado ou intimidado de qualquer forma, ou por qualquer meio;
  - Submetido a qualquer ação disciplinar;
  - Demitido ou ameaçado de demissão, suspenso, rebaixado, assediado, intimidado, perseguido, constrangido ou coagido;
  - Transferido para outra área ou localidade contra sua vontade;
  - Preterido em promoção;
  - Tratado de maneira discriminatória ou antiprofissional;



## REGIMENTO INTERNO – CANAL ESPRO ÉTICO

Código: **RI.AI.001**

Revisão: **000**

Página: 21 de 23

- Ameaçado de qualquer forma; e
  - Afetado de maneira adversa no desempenho de suas funções.
- A identidade do Relator, se informada por ele na descrição do relato no CANAL ESPRO ÉTICO, será rigorosamente protegida.
    - Se não informada, o anonimato deve ser preservado, sendo considerado ato de retaliação qualquer tentativa de identificar quem registrou uma denúncia anônima.
  - A retaliação de colaboradores em descumprimento a este Regimento não será tolerada e, se comprovada, deverá ocasionar medidas disciplinares contra o responsável.
  - Colaboradores, Fornecedores, Parceiros, Terceiros que entendam ter sido vítimas de qualquer forma de retaliação devem reportá-las ao CANAL ESPRO ÉTICO, onde serão analisadas e investigadas.
    - Eventuais imputações ou declarações de retaliação não verdadeiras serão consideradas violação grave ao Código de Conduta e poderão resultar em medidas disciplinares ao relator.

### 7 - AÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES

Qualquer membro dos Comitês de Ética, tem a responsabilidade e obrigação de respeitar os padrões de ética do ESPRO e manter, permanentemente, o sigilo e a confidencialidade das informações que tiverem acesso durante o seu mandato, sob pena de incorrer em falta grave e sujeita às sanções previstas no Código de Comportamento e Ética do ESPRO.

O descumprimento deste Regimento por parte de qualquer um dos membros dos Comitês de Ética aqui descritos será passível de punição.

A adoção de medidas disciplinares deverá ocorrer se comprovada a ocorrência de fatos que ferem os princípios do Código de Conduta do ESPRO.

As medidas disciplinares deverão ser discutidas na Comissão Especial de Ética que determinará a ação a ser implementada pelo Conselho e/ou Superintendente e podem variar, a depender da gravidade entre:



## REGIMENTO INTERNO – CANAL ESPRO ÉTICO

Código: **RI.AI.001**

Revisão: **000**

Página: 22 de 23

- a) advertência verbal;
- b) advertência por escrito;
- c) suspensão de vínculo contratual;
- d) demissão sem justa causa;
- e) demissão por justa causa; ou
- f) rescisão motivada de contratos em caso do envolvimento de Terceiros.

A decisão do Comitê de Ética e do Comitê Especial será soberana e deverá ser implementada pelo Superintendente quando relativa aos colaboradores da administração, cabendo ao Superintendente orientar ou determinar que a área interna do ESPRO adote ações de remediação, contenção, interrupção de irregularidades e/ou revisão de controles internos.

Nenhuma informação sobre o resultado da apuração da denúncia ou aplicação de medidas punitivas será divulgada por meio do Canal de Denúncias.

**Este Regimento entra em vigor a partir da sua publicação e deverá ser revisado e ajustado, onde cabível, minimamente a cada 2 (dois) anos pelos integrantes do Comitê de Ética, com revisão final e aprovação da Comissão Especial de Ética.**

Revisão	Data	Itens alterados
000		Criação do documento
Necessário treinamento: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		



## REGIMENTO INTERNO – CANAL ESPRO ÉTICO

Código: RI.AI.001

Revisão: 000

Página: 23 de 23

### Anexo I - Matriz de Responsabilidade - CANAL ESPRO ÉTICO

Quem delibera →	Comitê Ético													Nível III					
	Nível I				Nível II				Membros do Conselho / Comites e Superintendente										
Assuntos Canal	Profissionais ESPRO - Exceto Superintendente				Profissionais ESPRO - Exceto Superintendente														
Grau de Risco laux →	Baixo/Médio		Alto		Baixo/Médio		Alto		Todos										
	AÇÕES				AÇÕES				AÇÕES					AÇÕES					
Fraude	I	A	Ci		I	A	Ci		C	AP	D	C	AP	D	I	A	C	D	(*)
Assedio Sexual	I	A	Ci		I	A	Ci		C	AP	D	C	AP	D	I	A	C	D	(*)
Corrupção	I	A	Ci		I	A	Ci		C	AP	D	C	AP	D	I	A	C	D	(*)
Furto / Roubo	I	A	Ci		I	A	Ci		C	AP	D	C	AP	D	I	A	C	D	(*)
Assedio Moral	I	A	C	D	I	A	Ci					C	AP	D	I	A	C	D	-
Conduta Inadequada	I	A	C	D	I	A	Ci					C	AP	D	I	A	C	D	-
Conflito de Interesses	I	A	C	D	I	A	Ci					C	AP	D	I	A	C	D	(*)
Descumprimento de Normas e Politicas	I	A	C	D	I	A	Ci					C	AP	D	I	A	C	D	(*)
Discriminação / Preconceito	I	A	C	D	I	A	Ci					C	AP	D	I	A	C	D	-
Quebra de Sigilo ou da Segurança da Informação	I	A	C	D	I	A	Ci					C	AP	D	I	A	C	D	(*)
Uso de drogas / Alcol	I	A	C	D	I	A	C	D							I	A	C	D	-
Uso indevido de Recursos da Instituição	I	A	C	D	I	A	C	D							I	A	C	D	-

(\*) Nível III - Delibera caso o nível II considere que tenha risco de continuidade ou grave impactos nas operações do ESPRO.

Legenda:
I - Instaurar
A - Apurar
Ci - Conclusão Inicial - Nível I
C - Concluir
AP - Aprovar
D - Deliberar